

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Francisco Beltrão – Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 02/2021

26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Francisco Beltrão/PR.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento do contágio e da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando/a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

- Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19, com vigência no período de 1° a 5 de março de 2021.
- Art. 2º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes, das audiências públicas e das sessões de licitação desta Casa de Leis.
- Art. 3° Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, podendo o servidor ser convocado





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Francisco Beltrão – Estado do Paraná

por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do canal da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como por email cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Art. 5º Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 6º Fica suspensa a concessão de diárias e deslocamento com o veículo oficial da Câmara a outros municípios.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 1º a 5 de março de 2021, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

RODRIGO INHOATTO

1ª Secretário

ANILDO KRUG

Vice-Presidente

CIDNEY BARBIERO FILHO

2º Secretário